



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000*

*CGC 78.063.732/0001-18*

*e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 OBJETO**

- 1.1 Este Termo tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento de um Caminhão para coleta seletiva de recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse 12230019941077510 entre o Município de Figueira e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**
- 1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global.**

### **2 LEGISLAÇÃO**

- 2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação

### **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 O Município de Figueira localiza-se na região Norte do Paraná, distante 300 km da capital do Estado, possui um território 129.806 km<sup>2</sup> e população de 8.300 habitantes.
- 3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, Um caminhão de coleta seletiva é projetado para lidar especificamente com resíduos recicláveis. Ele pode oferecer maior eficiência na coleta desses materiais, separando-os adequadamente desde o ponto de coleta até a estação de reciclagem. Isso reduz a contaminação dos materiais e aumenta sua qualidade para reciclagem, maximizando o aproveitamento dos recursos.
- 3.3 Visando uma administração mais sustentável e eficiente, e que ao separar os resíduos recicláveis desde o início, reduz-se a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários ou incineradores. Isso pode resultar em economia nos custos de disposição de resíduos sólidos, pois muitos locais cobram tarifas com base na quantidade de resíduos descartados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CGC 78.063.732/0001-18

e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br

## **4 DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE**

<b>Lote</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Global</b>
<b>1</b>	<b>Caminhão para Coleta seletiva de recicláveis:</b> Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo 6.000 kg. Sistema de ar-condicionado. Motor diesel de potência mínima 160 cv, com transmissão automatizada. Tipo furgão (baú), estrutura em perfil de aço, com revestimento externo em alumínio frisado, assoalho metálico antiderrapante, duas portas na parte traseira do baú, para-choque móvel homologado, com plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal na entrada do baú; iluminação interna do baú, câmera de ré acoplada, 2 alçapões para a entrada de ar de 500 x 600mm no teto. Dimensões sugeridas para o baú: comprimento de 5,50m, altura livre 2,30m e largura 2,25m, fixação de arte conforme a projeto a definir. Caixa de som acoplada ao baú, com potência de 3000 W, 04 autofalantes com potência de 150 W cada, 04 drives de 100 W cada e 04 tweeter de 120 W cada, e um módulo compatível com o som (equipamentos resistentes a chuva), a caixa de som deve ser integrada ao sistema de som do veículo, para campanhas educativas acoplada veículo. Garantia de no mínimo 12 meses.	<b>1</b>	<b>R\$ 460.000,00</b>

- 4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta mil reais)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

## **5 DOS LOCAIS**

O Local de entrega do equipamento adquirido

<b>Lote</b>	<b><u>Local de Instalação</u></b>
<b>1</b>	Prefeitura Municipal – Rua Dr Zoilo Meira Simões 410

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 DO PAGAMENTO**

- 7.1 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 12230019941077510

**DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000*

*CGC 78.063.732/0001-18*

*e-mail: gabinete@figueira.pr.gov.br*

### **8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 8.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.
- 8.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de Figueira;
- 8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

### **9 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1 A vigência do contrato será de 180 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10 DA GARANTIA:**

- 10.1 GARANTIA: CONFORME CODIGO DEFESA DO CONSUMIDOR
- 10.2 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

**José Carlos Contiero**  
**Prefeito Municipal**